

**RETIFICAÇÃO 01 DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

HUGO LEMBECK, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 2761/2001, LC 056/2001 e suas alterações, torna pública a presente Retificação do Edital de Processo Seletivo 02/2015.

Alteração nº 01 – Anexo I:

Onde se lê:

Ordem	Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base R\$	Atribuições	Habilitação	Observação
2	Pai e/ou Mãe Social	01 e cadastro de reserva	24 horas trabalhadas por 72 horas de descanso	1.788,33	Prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar; preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares; cuidar e manter organizados os bens do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes; orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas, armários e demais setores do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; Informar à coordenação do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição; ministrar os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; avisar a coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga de crianças e adolescentes do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; e Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.	Ensino Médio e Demais requisitos	Prova Escrita

Leia-se:

Ordem	Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base R\$	Atribuições	Habilitação	Observação
2	Pai e/ou Mãe Social	01 e cadastro de reserva	24 horas trabalhadas por 72 horas de descanso	1.788,33	Prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar; preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares; cuidar e manter organizados os bens do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes; orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas, armários e demais setores do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; Informar à coordenação do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição; ministrar os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; avisar a coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga de crianças e adolescentes do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; e Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.	Ensino Médio e Demais requisitos <i>constantes na lei 167/2012 art. 8 paragrafo 2º.</i>	Prova Escrita

Demais itens ficam ratificados.

Prefeitura Municipal de Taió, 26 de junho de 2015.

HUGO LEMBECK
Prefeito Municipal